

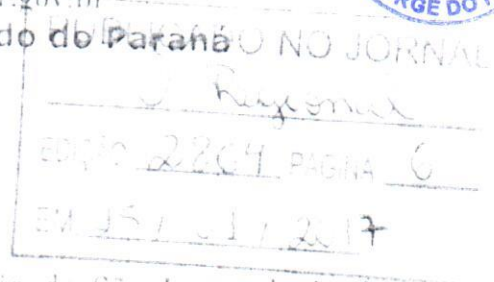
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTACRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04 - E-mail: -

prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná



DECRETO N.º 014/2017



O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública durante o exercício de 2017, composta pelos seguintes membros

COMISSÃO PERMANENTE		
CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	VALDENIR CASETTA	281.483.049-04
Membro	MARIANI VIGNOTO SOSSAI	067.198.959-66

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins em 05 de janeiro de 2017


ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



Assunto: Justificativa para dispensa de licitação

A manutenção e reposição de peças das Academias de Primeira (ATI) e Terceira Idade (ATI) São realizadas periodicamente em virtude do desgaste pelo tempo e/ou por razões de mau usos/vandalismo. Para que esses equipamentos estejam em condições adequadas de uso, esta em Gerência das Academias da Terceira Idades está responsável por providenciar junto aos respectivos departamentos da prefeitura, a aquisição dos novos aparelhos e novas API/ATI, aquisição de peças para manutenção e contratação de prestadora de serviços para realizar a manutenção dos referidos equipamentos.

Ocorre que se tratando das ATI a empresa Ziober do Brasil – Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda., é a fornecedora exclusiva de peças e acessórios dos equipamentos que compõem as academias para a empresa Zati Equipamentos para Ginástica Ltda. Além disso, atualmente Maringá e os Distritos de Iguatemi, Floriano e São domingos possuem 10 (dez) Academias da Primeira Idade e 59 (cinquenta e nove) Academias da Terceira Idade, todas compostas por equipamentos da empresa Ziober Brasil, mediante compra ou parcerias com empresas privadas.

Diante desses fatos, as peças que têm sido adquiridas para manutenção dessas Academias seguem o padrão dos aparelhos já adquiridos, garantindo a compatibilidade dos mesmo (tamanho, encaixe, existência da peça etc.) Nesse sentido, anexamos declarações das empresas e do respectivo sindicato, justificando a exclusividade das empresas citadas:

- Declaro de fornecimento exclusivo de peças e acessório de ATI/API/AAL para a empresa Zati Equipamentos para Ginástica Ltda – ME, emitida para empresa Ziober Brasil;
- Declaração de não fornecimento de peças e acessório de ATI/API/APE/AAL para empresa de qualquer natureza (público ou privada), emitida pela empresa Ziober do Brasil;
- Declaração de exclusividade, em aquisição de peças e acessório da marca Ziober Brasil, emitida pela empresa Zati Equipamento para Ginástica Ltda – ME.
- Atestado de exclusividade da empresa Zati Equipamentos para Ginástica Ltda. – ME para assistência técnica dos equipamentos fabricados pela empresa Ziober Brasil, emitindo pelo Sindicato das Indústria Metalúrgica, Mecânicas e de Material Elétrica de Maringá (SINDIMETAL).
- Diante disso, considerando que as empresas citadas possuem exclusividade na fabricação dos equipamentos, fornecimento de peças e acessório, e que as peças a serem adquiridas dever ser compatível com os aparelhos já existentes, solicitando autorização para dar prosseguimento ao processo de despesa na modalidade dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Maringá, 27 de março de 2017.

Eduardo Gabriel

Eduardo Gabriel

Diretor de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Órgão Interessado: Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí.
2. Área interessada: Secretaria Municipal de Administração.
3. Responsabilidade pelo Termo de Referência:

Francisco Carlos Navarro
Secretario Municipal de Administração
Matricula 514
Eduardo Gabriel
Diretor de Esporte e Lazer
Matricula 520

4. Necessidade da Contratação:

- 4.1. O Município de São Jorge do Ivaí desde o ano 2008 trabalha com Projeto das ATI – Academia da Terceira Idade, com instalação de espaços adequados para essa prática esportiva.

Hoje, São Jorge do Ivaí conta com 8 ATI's, localizadas em diversos pontos da cidade que atende a população que faz uso desse benefício como uma prática saudável, com o objetivo de uma melhor qualidade de vida.

Os aparelhos seguem um mesmo padrão nos modelos duplos e triplos

Para o bom funcionamento dos aparelhos e a eficiência do atendimento de nossa comunidade, a Secretaria de Esporte e Lazer, mantém regularmente vistorias nas unidades, visando uma manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos.

4.2. Finalidade dos produtos:

Trata o presente Termo da aquisição de peças e acessórios de reposição e manutenção dos aparelhos.

Justificamos que a quantidade de peças e acessórios ora solicitada, faz-se necessária para **atender a demanda imediata, uma vez que o Município encontra-se com um grande numero de aparelhos instalados e sem condições de uso**, necessitando de reparos urgentes.

Justificamos que os aparelhos foram danificados por razoes de desgaste pelo tempo ou por razões de mau uso/vandalismo.

4.3. Justificativa: especificações técnicas:

Justificamos que as especificações técnicas adotadas, foram baseadas nos modelos dos aparelhos existentes em nossas Unidades.

4.4. Justificativa para aquisição através de dispensa por inexigibilidade de licitação.

4.4.1. Da marca de fabricação dos aparelhos:

Consideramos que hoje, todas as Academias Públicas em nossa cidade possuem equipamentos de fabricação nos modelos da marca ZIOBER, e considerando que no mercado não existem a marcas "paralelas", **concluimos que as peças e acessórios deverão ser da marca original, para que tenham compatibilidade com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



Os aparelhos existentes para que não ocorram prejuízos na adaptação, causando.

O mau funcionamento dos aparelhos ou falhas que possam ocasionar acidentes aos usuários.

É de nosso conhecimento que existem no mercado outros desses equipamentos, porém para esta aquisição, tratamos especificamente de reposição de peças e acessórios das academias já existentes, ou seja, de um único modelo e marca.

Justificamos que as implantações das Academias existentes foram efetivadas através de parcerias entre a empresa ZIOBER e a PMM, bem como parcerias entre a PMM e empresas privadas.

Algumas dessas Academias foram adquiridas através de processo licitatório junto com a implantação dos espaços, onde as empresas vencedoras do certame ficaram responsáveis também pela compra e instalação dos aparelhos, os quais foram adquiridos também nos modelos e marcas ZIOBER.

Diante disso consideramos que para melhor resultado na manutenção e funcionamento dos aparelhos, as peças deverão ser adquiridas do mesmo fabricante.

4.4.2. Dos documentos que comprovam exclusividade de fabricação e venda:

Junta-se ao Processo nº 39/2017-PMSJI o documento emitido pelo sindicato das Indústrias Metalúrgicas LTDA, que confere atestado de exclusividade para assistência técnica à empresa ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, sendo reconhecida como fabricante de equipamentos de ginástica ao ar livre e playground, denominados ATI – Academias da Terceira Idade, e fabricantes de suas próprias peças e acessórios.

Junta-se também ao Processo nº 39/2017-PMSJI o documento emitido pela ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚGICOS LTDA, que confere EXCLUSIVIDADE de fornecimento de suas peças e acessórios à empresa ZATI EQUIPAMENTO PARA GINASTICA LTDA.

5. Definição do objeto:

Processo para aquisição de peças e acessórios dos aparelhos das Academias da Terceira Idade.

6. Exigências de habilitação: (artigo 3º, inciso I e III e artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/02 c/c artigo da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na junta comercial, das assembleias, das que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercícios, no caso de cooperativas;
- e) Declaração de; não parentesco – Art. 59 inciso V da lei orgânica, e declaração de idoneidade, de sujeição as condições estabelecidas e de existências de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, e de Não existência de trabalhadores menores. (declarações deveram ser entregues em papel timbrado, carimbadas e assinadas).

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (divida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- e) Para fins de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA;

7. Critérios de Aceitação das Propostas:

Propostas de acordo com a tabela da empresa autorizada para vendas. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos "IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS, E DEMAIS DESPESAS", pertinentes à entrega do objeto.

8. Cláusulas do Contrato:

- a) Objeto e seus elementos característicos: Processo para aquisição de **peças e acessórios dos aparelhos das Academias da Terceira Idade.**
- b) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega/faturamento.
- c) Prazos de entrega: imediata, em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal de empenho.
- d) Local de entrega das peças: será informado pela Secretaria Municipal de Administração.

9. Direitos e Responsabilidades, Penalidades e valores das multas.

9.1. Direitos e Responsabilidades da Contratante:

- a) A contratante deverá prestar a contratada todas as informações necessárias para a entrega do objeto, mediante emissão da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



- b) A contratante através dos fiscais de contrato deverá acompanhar a entrega dos produtos e serviços.

9.2. Direitos e Responsabilidades da Contratada.

- a) Os produtos deverão ser adequados aos aparelhos já existentes nas Academias.
- b) Os produtos deverão obedecer as exigências e norma de fabricação e de comercializações instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.3. Penalidade e valores das multas:

A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou serviços, garantida e defesa prévia, á multa diária de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10% (decimo) por dias de atraso.

0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dias d atraso injustificado na entrega, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantir a defesa prévia, aplicar á contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.6520/2002.

9.4. Casos de rescisão do contrato:

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº8666/93.

9.5. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

- 9.6. Vinculação ao edital e a proposta:** A Contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas também, por todos os termos do instrumento convocatório e sua proposta, por força do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Legislação aplicável á execução do contrato aos casos omissos:

Aplica-se a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal nº 8.078/90, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

10. Gerência e Fiscalização do Contrato/Recebimento dos Serviços:

Francisco Carlos Navarro
Secretario Municipal de Administração
Matricula 514
Eduardo Gabriel
Diretor de Esporte e Lazer
Matricula 520

Especificações Técnicas:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade /Serviço	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Centro Esportivo Vergílio Nicodemo/Distrito Copacabana Módulo: individual Cores: azul com amarelo Peça/modelo: 02 Rolamentos 6206; 18 Rolamentos 6205; 01 Base do equipamento remada sentada; 04 Coxim; 01 Tubete completo com espaçador; 01 Peso inferior do equipamento multi exercitador; 22 Rolamentos 6201; 02 Manopla pequena; 01 Arruela de acabamento em nylon pequena; 03 Tampão de metal de 1"1/2; 04 Parabol chumbador 3/8 x 2"3/4; 04 Tampão de plástico de 1"1/2.	UN	1	2.270,14	2270,14
2	Parque Ambiental Ribeirão Itamaraty Módulo: duplo Cores: azul com amarelo Peça/modelo: 12 Rolamentos 6206; 10 Rolamentos 6204; 07 Tampão de metal 2"1/4; 30 Rolamentos 6205; 16 Buchas acetel com tubinho; 02 Tampão de metal de 2"; 01 Base do equipamento rotação diagonal - duplo; 01 Pé do banco de praça; 01 Peso frontal do equipamento multi exercitador; 12 Manopla pequena; 08 Rolamentos 6201; 04 Tampão de metal de 2"1/2; 01 PCP - barra de apoio do simulador de caminhada duplo; 01 Braço esquerdo equipamento esqui; 02 Volante médio do equipamento rotação diagonal; 04 Manopla grande; 01 Peso/braço do equipamento remada sentada; 08 Parafusos 12 x 80 com porcas 12mm e arruelas lisa de 1/2.	UN	1	3.737,41	3737,41
3	Praça João Camilo Módulo: individual Cores: azul com amarelo Peça/modelo: 02 Rolamento 6206; 02 Tampão de plástico de 1"1/2; 02 Coxim; 20 Rolamentos 6205; 01 Peso superior do equipamento multi exercitador; 04 Tampão de metal de 1"1/2; 01 Peso frontal do equipamento multi exercitador; 02 Manopla pequena; 24 Rolamentos 6201; 01 Tampão de metal 2"1/2; 01 Tampão de metal 3"1/2.	UN	1	1.692,11	1692,11
4	Praça Clube Renascer Módulo: duplo Cores: azul com amarelo Peça/modelo: 04 Rolamentos 6206; 02 Coxim; 30 Rolamentos 6205; 01 Peso superior do equipamento multi exercitador; 07 Tampão de metal 1"1/2; 10 Manopla pequena; 30 Rolamentos 6201; 01 Tampão de metal 2"1/2; 01 Arruela de acabamento em nylon pequena; 02 Braço esquerdo equipamento esqui; 02 Braço direito equipamento esqui; 01 Tubete completo com espaçador; 04 Manopla grande; 02 Peso/braço do equipamento remada sentada.	UN	1	3.777,39	3777,39
5	Serviço de manutenção, consiste em: Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos. Serviços a serem realizado nos seguintes endereços: 01 - Centro Esportivo Vergílio Nicodemo/Distrito Copacabana; 02 - Parque Ambiental Ribeirão Itamaraty; 03 - Praça João Camilo; 04 - Praça do Clube Renascer.	UN	1	3.980,00	3980,00
				Total	15.457,05



12. Conclusão:

Nos termos e para os fins do art. 7º & 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, **APROVO** o presente Termo de Referência.

São Jorge do Ivaí, 29 de março de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretario de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 40/2017

Data: 29/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 1/3

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Francisco Carlos Navarro
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidades e especificações constantes nos documentos que instruem este processo.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Centro Esportivo Vergílio Nicodemo/Distrito Copacabana Módulo: individual Cores: azul com amarelo Peça/modelo: 02 Rolamentos 6206; 18 Rolamentos 6205; 01 Base do equipamento remada sentada; 04 Coxim; 01 Tubete completo com espaçador; 01 Peso inferior do equipamento multi exercitador; 22 Rolamentos 6201; 02 Manopla pequena; 01 Arruela de acabamento em nylon pequena; 03 Tampão de metal de 1"1/2; 04 Parabolt chumbador 3/8 x 2"3/4; 04 Tampão de plástico de 1"1/2.	2.270,1400	2.270,14
	1	UN	Parque Ambiental Ribeirão Itamaraty Módulo: duplo Cores: azul com amarelo Peça/modelo: 12 Rolamentos 6206; 10 Rolamentos 6204; 07 Tampão de metal 2"1/4; 30 Rolamentos 6205; 16 Buchas acetal com tubinho; 02 Tampão de metal de 2"; 01 Base do equipamento rotação diagonal - duplo; 01 Pé do banco de praça; 01 Peso frontal do equipamento multi exercitador; 12 Manopla pequena; 08 Rolamentos 6201; 04 Tampão de metal de 2"1/2; 01 PCP - barra de apoio do simulador de caminhada	3.737,4100	3.737,41

Solicitante: Francisco Carlos Navarro:.....

São Jorge do Ivaí, 29 de Março de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 40/2017

Data: 29/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 2/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			duplo; 01 Braço esquerdo equipamento esqui; 02 Volante médio do equipamento rotação diagonal; 04 Manopla grande; 01 Peso/braço do equipamento remada sentada; 08 Parafusos 12 x 80 com porcas 12mm e arruelas lisa de 1/2.		
3	1	UN	Praça João Camilo Módulo: individual Cores: azul com amarelo Peça/modelo: 02 Rolamento 6206; 02 Tampão de plástico de 1"1/2; 02 Coxim; 20 Rolamentos 6205; 01 Peso superior do equipamento multi exercitador; 04 Tampão de metal de 1"1/2; 01 Peso frontal do equipamento multi exercitador; 02 Manopla pequena; 24 Rolamentos 6201; 01 Tampão de metal 2"1/2; 01 Tampão de metal 3"1/2.	1.692,1100	1.692,11
4	1	UN	Praça Clube Renascer Módulo: duplo Cores: azul com amarelo Peça/modelo: 04 Rolamentos 6206; 02 Coxim; 30 Rolamentos 6205; 01 Peso superior do equipamento multi exercitador; 07 Tampão de metal 1"1/2; 10 Manopla pequena; 30 Rolamentos 6201; 01 Tampão de metal 2"1/2; 01 Arruela de acabamento em nylon pequena; 02 Braço esquerdo equipamento esqui; 02 Braço direito equipamento esqui; 01 Tubete completo com espaçador; 04 Manopla grande; 02 Peso/ braço do equipamento remada sentada.	3.777,3900	3.777,39
	1	UN	Serviço de manutenção, consiste em: Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos. Serviços a serem realizado nos seguintes endereços: 01 - Centro Esportivo Vergílio	3.980,0000	3.980,00



Solicitante: Francisco Carlos Navarro:.....

São Jorge do Ivaí, 29 de Março de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 40/2017

Data: 29/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 3/3

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Nicodemo/Distrito Copacabana; 02 - Parque Ambiental		
			Ribeirão Itamaraty; 03 - Praça João Camilo; 04 -		
			Praça do Clube Renascer.		
				Preço Total:	16.457,05



Solicitante: Francisco Carlos Navarro:.....

São Jorge do Ivaí, 29 de Março de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARI

Assinatura do Responsável



PROPOSTA

Ao
Município de São Jorge do Ivaí – Pr.
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí
Praça Santa Cruz, nº 249 – centro; CEP 87.190-000

Serviço de manutenção	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Consiste em: Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos. Serviços a ser realizado nos seguintes endereços: 01 – Centro Esportivo Vergílio Nicodemo / Distrito Copacabana Módulo – individual. Cores: azul com amarelo. 02 – Parque Ambiental Ribeirão Itamaraty Módulo – duplo. Cores: azul com amarelo. 03 – Praça João Camilo Módulo – individual. Cores: azul com amarelo. 04 – Praça do Clube Renascer Módulo – duplo. Cores: azul com amarelo.	04	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00

R\$ 3.980,00 – três mil novecentos e oitenta reais.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de início dos serviços: em até 30 (trinta) dias.

Maringá – Pr., 15 de março de 2017.

13.324.232/0001-47
I.E.: 905.50586-68
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA
Estrada Araça, 2702
Pq. Industrial Bandeirantes CEP: 87.070-125
MARINGÁ - PR

Wilson N. Matsunaga
Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.
CNPJ nº 13.324.232/0001-47
Wilson Shigueru Matsunaga
RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61

PROPOSTA

Ao
Município de São Jorge do Ivaí – Pr.
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí
Praça Santa Cruz, nº 249 – centro; CEP 87.190-000

01 – Centro Esportivo Vergílio Nicodemo / Distrito Copacabana
Módulo – individual.
Cores: azul com amarelo.

Peça / modelo	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Rolamento 6206	02	R\$ 14,15	R\$ 28,30
Rolamento 6205	18	R\$ 10,35	R\$ 186,30
Base do equip. remada sentada	01	R\$ 937,90	R\$ 891,00
Coxim	04	R\$ 25,01	R\$ 100,04
Tubete completo com espaçador	01	R\$ 33,25	R\$ 33,25
Peso inferior do equip. multi exercitador	01	R\$ 786,12	R\$ 786,12
Rolamento 6201	22	R\$ 7,50	R\$ 165,00
Manopla pequena	02	R\$ 3,89	R\$ 7,78
Arruela de acabamento em nylon pequena	01	R\$ 5,60	R\$ 5,60
Tampão de metal de 1"½	03	R\$ 9,97	R\$ 29,91
Parabolt chumbador 3/8 x 2"¾	04	R\$ 5,60	R\$ 22,40
Tampão de plástico de 1"½	04	R\$ 3,61	R\$ 14,44

R\$ 2.270,14 – dois mil duzentos e setenta reais e quatorze centavos.

02 – Parque Ambiental Ribeirão Itamaraty
Módulo – duplo.
Cores: azul com amarelo.

Peça / modelo	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Rolamento 6206	12	R\$ 14,15	R\$ 169,80
Rolamento 6204	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
Tampão de metal 2"¼	07	R\$ 9,50	R\$ 66,50
Rolamento 6205	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
Bucha acetel com tubinho	16	R\$ 9,31	R\$ 148,96
Tampão de metal de 2"	02	R\$ 9,97	R\$ 19,94
Base do equip. rotação diagonal – duplo	01	R\$ 577,12	R\$ 577,12
Pé do banco de praça	01	R\$ 239,40	R\$ 239,40
Peso frontal do equip. multi exercitador	01	R\$ 421,51	R\$ 421,51
Manopla pequena	12	R\$ 3,89	R\$ 46,68
Rolamento 6201	08	R\$ 7,50	R\$ 60,00
Tampão de metal de 2"½	04	R\$ 11,02	R\$ 44,08
PCP – barra de apoio do sim. de caminhada duplo	01	R\$ 112,86	R\$ 112,86
Braço esquerdo equip. esquí	01	R\$ 166,63	R\$ 166,63
Volante médio do equip. rotação diagonal	02	R\$ 203,77	R\$ 407,54
Manopla grande	04	R\$ 16,95	R\$ 67,80
Peso / braço do equip. remada sentada	01	R\$ 759,05	R\$ 759,05

Parafuso 12 x 80 com porcas 12mm e arruelas lisa de ½	08	R\$ 3,13	R\$ 25,04
---	----	----------	-----------

R\$ 3.737,41 – três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos.

03 – Praça João Camilo
Módulo – individual.
Cores: azul com amarelo.

Peça / modelo	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Rolamento 6206	02	R\$ 14,15	R\$ 28,30
Tampão de plástico de 1"½	02	R\$ 3,61	R\$ 7,22
Coxim	02	R\$ 25,01	R\$ 50,02
Rolamento 6205	20	R\$ 10,35	R\$ 207,00
Peso superior do equip. multi exercitador	01	R\$ 727,13	R\$ 727,13
Tampão de metal de 1"½	04	R\$ 9,97	R\$ 39,88
Peso frontal do equip. multi exercitador	01	R\$ 421,51	R\$ 421,51
Manopla pequena	02	R\$ 3,89	R\$ 7,78
Rolamento 6201	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
Tampão de metal de 2"½	01	R\$ 11,02	R\$ 11,02
Tampão de metal de 3"½	01	R\$ 12,25	R\$ 12,25

R\$ 1.692,11 – um mil seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos.

04 – Praça do Clube Renascer
Módulo – duplo.
Cores: azul com amarelo.

Peça / modelo	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Rolamento 6206	04	R\$ 13,44	R\$ 53,76
Coxim	02	R\$ 25,01	R\$ 50,02
Rolamento 6205	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
Peso superior do equip. multi exercitador	01	R\$ 727,13	R\$ 727,13
Tampão de metal de 1"½	07	R\$ 9,97	R\$ 69,79
Manopla pequena	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
Rolamento 6201	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
Tampão de metal de 2"½	01	R\$ 11,02	R\$ 11,02
Arruela de acabamento em nylon pequena	01	R\$ 5,60	R\$ 5,60
Braço esquerdo equip. esquí	02	R\$ 166,63	R\$ 333,26
Braço direito equip. esquí	02	R\$ 166,63	R\$ 333,26
Tubete completo com espaçador	01	R\$ 33,25	R\$ 33,25
Manopla grande	04	R\$ 16,95	R\$ 67,80
Peso / braço do equip. remada sentada	02	R\$ 759,05	R\$ 1.518,10

R\$ 3.777,39 – três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos.



4

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias.

Maringá – Pr., 15 de março de 2017.

Wilson Shigueru Matsunaga

Zati equipamentos para ginástica Ltda – ME.
CNPJ nº 13.324.232/0001-47
Wilson Shigueru Matsunaga
RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61

13.324.232/0001-47
I.E.: 905.50586-68

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

Estrada Araça, 2702
Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125

MARINGÁ - PR

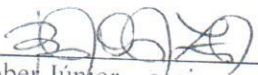


DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A empresa: Paulo Ziober – equipamentos metalúrgicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84. ATESTA a quem possa interessar e para que surta os efeitos legais que a empresa: ZATI – equipamentos para ginástica Ltda – ME, localizada na Estrada Araçá, nº 2702 – Parque Industrial Bandeirantes; CEP 87.070-125, em Maringá – Pr, inscrita no CNPJ nº 13.324.232/0001-47 e Inscrição Estadual nº 905.50586-68 é detentora com EXCLUSIVIDADE da prestação de serviços nos equipamentos e demais produtos fabricados por nossa empresa, tendo como marca “Ziober Brasil”, tais como: manutenção, instalação, assistência técnica e comercialização de peças e suprimentos.

Sem mais para o momento,

Maringá, 03 de outubro de 2013.


Paulo Ziober Júnior – sócio proprietário
RG nº 3.516.421-9 (SSP/PR) e CPF nº 635.551.409-06

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

30 MAR. 2017



da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELLÃO
AUXILIARES
☒ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☒ MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA
☐ DANIANE PEREIRA CAETANO



Em test.º
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
☒ DAIANE PEREIRA CAETANO ☒ MACIEL DOS SANTOS TABORDA
☒ MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS

A empresa: Zati equipamentos para ginástica ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 13.324.232/0001-47, sediada à Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125, Município de Maringá – Pr., através de seu sócio administrador, Sr. Wilson Shigueru Matsunaga, inscrita no RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61. Declara e afirma que adquiri peças e acessórios da marca Ziober Brasil (ATI / API / APE e AAL), junto à empresa: Paulo Ziober equipamentos metalúrgicos ltda, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, sediada à Rua Aluísio Nunes Costa, nº 822 – bairro Industrial; CEP 87.079-774, no Município de Maringá – Pr.

Declaração com validade de 36 (trinta e seis) meses.

Maringá – Pr., 29 de março de 2017.



Wilson Shigueru Matsunaga

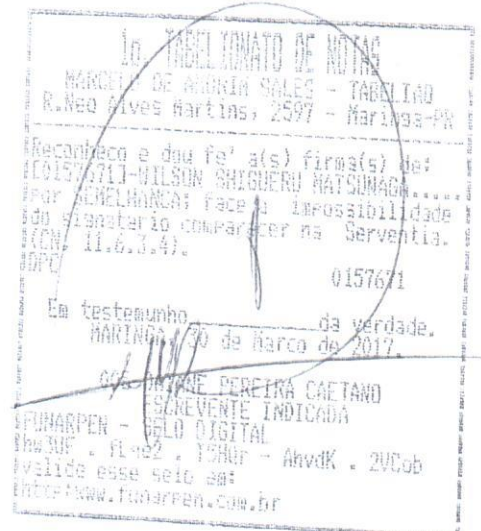
Wilson Shigueru Matsunaga
RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61

13.324.232/0001-47
I.E.: 905.50386-03

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

Estrada Araçá, 2702
Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125

MARINGÁ - PR



SINDIMETAL
MARINGÁ

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá



TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

30 MAR. 2017

Em test.º

MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO da verdade
AUXILIARES
☒ IDIANE PEREIRA CAETANO
☒ MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, com endereço comercial à Rua Aluísio Nunes Costa, nº 822, Cidade Industrial, CEP: 87.070-774, no Município de Maringá-PR., filiada ao Sindimetal – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá, é fabricante de equipamentos de ginástica ao ar livre e playground, denominados ATI – academia da terceira idade, APC – academia para cadeirantes, API – academia para primeira idade, confeccionando suas próprias peças e acessórios para montagem de seus próprios equipamentos, e mantém parceria exclusiva para assistência técnica com a empresa **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ 13.324.232/0001-47, sediada à Estrada Araçá, nº 2702 – Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-125, Município de Maringá-PR.

Sendo verdadeiro o que declaramos, firmo o presente.

Maringá, 13 de outubro de 2016.


Carlos Walter Martins Pedro
Presidente do Sindimetal Maringá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



São Jorge do Ivaí, 30 de março de 2017.

DE: Prefeito

PARA: Procuradoria Geral do Município

Preliminarmente à autorização, solicito as seguintes informações:

- a) Setor contábil: indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face às despesas solicitadas.
- b) Setor jurídico: sobre a conveniência e oportunidade de instalação de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para contratação de empresa em inviabilidade de competição.



André Luis Bovo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



De: Departamento Jurídico

Para: - **Secretaria de Esporte e Laser**

Processo: **39/2017**

Assunto: **Análise e Parecer Jurídico sobre inexigibilidade de licitação.**

Senhor Secretário,

Cuida – se de processo administrativo encaminhando a esta procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade de se levar a efeito contratação direta – inexigibilidade de licitação – com **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA (CNPJ nº 13.324.232/0001-47)**, no valor de **R\$ 112.495,15** conforme descrito no procedimento.

É o breve relatório. Passa-se opinar.

Ao que perece, é o caso de inexigibilidade de licitação no termos de caput do artigo 25 da lei federal nº 8.666/93, *in verbis*: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”.

Vale ressaltar que foram anexadas neste processo declarações de exclusividade (fls.18/21).

Assim, possível é a contratação desejada.

Recomenda-se estrita observância ao que prescreve o artigo 26 da Lei Federal Nº 8.66/93, visto que tais elementos ainda não integram o processo, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas prevista no SS 2º e 4º do art. 17 e no inciso III E seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no Art. 25, necessariamente justificadas, e no retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, desta lei deverão ser comunicados, publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de Retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que Couber, com o seguintes elementos:

I – caracterização de situação emergencial ou calamitosa que Justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão de escolha do fornecedor ou executante;

III – Justificativa de preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos Quais os bens serão alocados.

Nesse sentido:

“A ausência de observação das formalidades inerentes á Inexigibilidade de licitação, em desacordo com art. 26 da lei nº 866/1993 caracteriza grave infração á norma legal, ensejando a Irregularidade das contas dos responsáveis.”
Acórdão 2560/2009 Plenário (Sumário)’

Em tempo, é de ser ressaltar que é de responsabilidade da Secretaria solicitante, a verificação da compatibilidade dos preços apresentados, bem como da impossibilidade de contratação de outras empresas para prestação do objeto ora proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

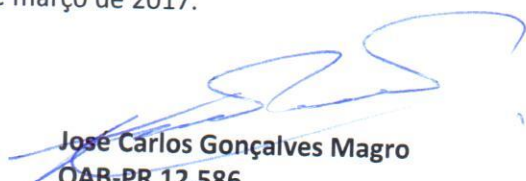
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



Recomenda-se, ainda, que se busque regular autorização para a realização da despesa, bem como sempre se verifique a regularidade fiscal da contratada durante a execução do contrato.

É o parecer.

São Jorge do Ivaí/PR, 30 de março de 2017.


José Carlos Gonçalves Magro

OAB-PR 12.586

Procurador do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 39/2017
Data do Processo Adm.: 31/03/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidades e especificações constantes nos documentos que instruem este processo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
253	11.01	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	157.469,20	15.457,00
					Total Previsto:	15.457,00
					Total Geral:	15.457,00

São Jorge do Ivaí, Em 31/03/2017

VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidade e especificações constantes nos documentos que instruem o processo.

Ante o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município pela Divisão de Contabilidade, DEFIRO e AUTORIZO a correspondente licitação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para formalização do processo.

Em 31/03/2017

André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí, 31 de março de 2017



Exm.º Sr.
André Luís Bovo
MD. Prefeito Municipal
São Jorge do Ivaí, Paraná.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidade e especificações constantes nos documentos que instruem o processo.

Sr. Prefeito:

Encaminhamos à Vossa Excelência, para os fins previstos no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa visando o atendimento do objeto em Referência.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C. L.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.324.232/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2011
NOME EMPRESARIAL ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST ARACA	NÚMERO 2702	COMPLEMENTO	
CEP 87.070-125	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3023-8382		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/03/2017** às **10:07:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/03/2017



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 4379 / 2017
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **13.324.232/0001-47**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **13.324.232/0001-47**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO N°5349/2017**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 27/01/2017

Válida até 28/03/2017

Código de autenticação: 48323.36909.73449

Certidão emitida gratuitamente



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015599340-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.324.232/0001-47**
Nome: **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME
CNPJ: 13.324.232/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:25:06 do dia 28/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2017.

Código de controle da certidão: **B269.C84B.1931.0CB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13324232/0001-47
Razão Social: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA
Endereço: EST ARACA 2702 / PQ IND BANDEIRANTES / MARINGA / PR / 87070-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022702332886343720

Informação obtida em 09/03/2017, às 11:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.324.232/0001-47
Certidão nº: 123728967/2017
Expedição: 26/01/2017, às 17:46:30
Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.324.232/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201703090943357066133

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA

CNPJ: 13.324.232/0001-47

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 9 de março de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS



PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.374.053/0001-84, com sede na Rua Aluísio Nunes Costa, nº 822 – Bairro Industrial; CEP 87.079-774, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio PAULO ZIOBER JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC/RG nº. 3.516.421-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 635.551.409-06 residente e domiciliado em Maringá – Pr., doravante denominada apenas **CONTRATANTE**.

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.324.232/0001-47, com sede à Estrada Araçá, nº 2702 – Parque Industrial Bandeirantes; CEP 87.070-125, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio Sr. WILSON SHIGUERU MATSUNAGA, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC/RG nº. 6.100.211-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 015.020.909-61 residente e domiciliado em Mandaguçu – Pr., doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm ajustado entre si o presente instrumento que se obrigam a cumpri-lo fielmente, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 As partes estabelecem que a **CONTRATADA** terá o direito de **EXCLUSIVIDADE**:

- a) Na assistência técnica, manutenção e reparo das academias fabricadas pela **CONTRATANTE** (ATI – API – APE – AAL), nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo.
- b) Na aquisição das peças e acessórios fabricados pela **CONTRATANTE**, na quantidade que se fizerem necessárias, de acordo com os contratos firmados pela **CONTRATANTE** com os clientes de sua região.
- c) Como distribuidor "Exclusivo" das peças e acessórios fabricados pela **CONTRATANTE**, com os clientes das regiões citadas na cláusula 1.1, a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DAS PEÇAS

2.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a vender à **CONTRATADA** e esta a adquirir da **CONTRATANTE** as peças e acessórios para manutenção e reparo das academias de fabricação da **CONTRATANTE** (ATI – API – APE – AAL).

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 MAR. 2017

Em test.º

da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**



2.3 A **CONTRATANTE** compromete-se a entregar os produtos requeridos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido. Situações emergências serão tratadas pontualmente, assumindo desde já a **CONTRATANTE** o compromisso de esgotar todas as possibilidades de atendimento pontual às situações de emergência.

2.3.1 A **CONTRATANTE** deverá entregar as peças no endereço da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E REAJUSTES DAS PEÇAS

3.1 O preço e condições de fornecimento das peças e acessórios, a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, bem como formas de pagamento, estão descritos nas tabelas de preço da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, cujos valores terão a inclusão do ICMS e IPI e PIS/COFINS e outros impostos inerentes à operação, com frete (CIF ou FOB) e com a classificação fiscal de acordo com o decreto vigente para a classe específica destes produtos fornecidos a **CONTRATADA**.

3.2 Em havendo, por determinação governamental, mudanças nos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributários, que afetem o equilíbrio econômico deste contrato, as partes, em comum acordo devem buscar analisar o impacto das mudanças e buscar reequilíbrio do contrato.

3.3 Os reajustes devem ser comunicados, via e-mail, com antecedência de 30 (trinta) dias.

3.4 Para os contratos já firmados pela **CONTRATADA** anteriormente à comunicação do reajuste ou que estejam em processo de licitação, os preços deverão ser negociados individualmente para cada contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos das peças e acessórios serão efetuados pela **CONTRATADA** nos prazos acordados, mediante a documentação fiscal pertinente à operação e sempre em forma de cobrança bancária, mediante a entrega do boleto bancário com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento.

4.2 Salvo negociação específica para o contrato, os pagamentos deverão ser parcelados para 30; 60 e 90 dias, cujas parcelas não deverão ser inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais); contados a partir da entrega total das peças de cada pedido. Salvo se houver solicitação de entrega parcial por parte da **CONTRATADA**.

Página 2 de 7

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 MAR. 2017

Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MAGNIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações gerais da **CONTRATADA**:

5.1.1 Executar a assistência técnica, objeto deste Contrato, dentro das normas e padrões técnicos exigidos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2 Cientificar, cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e/ou subcontratados o disposto nas normas e Legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelas consequências do descumprimento.

5.1.3 Designar, para a realização dos Serviços, empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

5.1.4 A **CONTRATADA** deverá sempre buscar a satisfação dos clientes da **CONTRATANTE**, ressarcindo a **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ou dano que esta venha a sofrer, devido a imprudência, imperícia ou negligência da **CONTRATADA** durante a distribuição e assistência técnica dos produtos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 garantir a exclusividade no fornecimento das peças e acessórios em conformidade com os padrões técnicos de qualidade.

6.1.2 Permitir à **CONTRATADA** acesso às normas técnicas de seus equipamentos, para consultas eventuais, quando os trabalhos assim o exigirem.

6.1.3 Cumprir o cronograma de entrega estabelecido nos pedidos entregues pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS, MULTAS E INDENIZAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** é responsável pela qualidade de seus produtos fabricados, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade neste sentido.

7.2 Garantia de prazos – A **CONTRATANTE** garante que cumprirá os prazos estabelecidos pelas partes, observado as demais garantias estabelecidas nesta cláusula.

Página 3 de 7

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 MAR. 2017

Em test.º

da verdade

MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO

☐ MAGGIEL DOS SANTOS TABORDA

☐ MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**

7.3 Garantia de fabricação – A **CONTRATANTE** garante as características técnicas, construtivas e funcionais dos produtos fabricados. Garante também que os produtos devem ser fabricados segundo os padrões técnicos legais.

7.4 A **CONTRATANTE**, as suas próprias expensas, deve corrigir quaisquer itens dos produtos, que se revelem defeituosos, refazendo-os ou substituindo-os, dentro de um prazo razoável, necessário de acordo com a natureza e extensão do defeito verificado, considerando o prazo recomendável pelas boas práticas comerciais, imediatamente após ter sido detectado o defeito por qualquer das Partes.

7.5 As peças que apresentarem defeito durante o Período de Garantia devem ser substituídas ou reparadas pela **CONTRATANTE**, sem ônus para a **CONTRATADA**, desde que o defeito seja comprovadamente devido à falha de material ou erro de fabricação ou projeto. Nesses casos, novo prazo de garantia deve ser considerado para peça substituída ou reparada.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1 As partes comprometem-se, por si, seus empregados ou prepostos, a guardar total confidencialidade e a não divulgar, sob nenhuma forma, bem como tomar as devidas cautelas para que terceiros concorrentes ou não dos segmentos de atuação de cada **CONTRATANTE**, não tenha ou venha a ter acesso a quaisquer dados, informações, documentos e/ou detalhes do contrato ora firmado, respondendo, se descumprida esta cláusula, por perdas e danos, na forma da lei, bem como por atos de concorrência desleal que por ventura praticar. Obriga-se, ainda a manter esta confidencialidade mesmo após o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REVENDA

9.1 A **CONTRATADA** na condição de distribuidor autorizado, passa a ter a exclusividade na revenda a terceiros de peças e acessórios fabricados pela **CONTRATANTE**, bem como a exclusividade nas manutenções das academias de fabricação da **CONTRATANTE**.

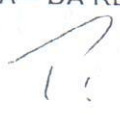
9.2 A **CONTRATANTE** poderá tomar todas as medidas e providências que se fizerem necessárias para corrigir e ou suprir qualquer falha ou falta na execução desse contrato, em detrimento ao contido na cláusula 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo somente ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Página 4 de 7


Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 MAR. 2017

Em test.º da verificação
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
☒ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MAGNIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**



11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- No caso de insolvência de qualquer uma das partes.
- De fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior conforme definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil, e que comprovadamente, afetem o cumprimento das obrigações ora assumidas, serão excludentes da responsabilidade das partes pela não execução de suas obrigações, total ou parcialmente, em decorrência direta e na proporção da influência negativa de seus efeitos, enquanto perdurarem os mesmos.
- Por qualquer uma das partes, unilateralmente, na hipótese de inadimplemento contratual da parte contrária, caso em que a parte inadimplente pagará a outra a multa contratual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigidos anualmente pelas taxas do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As consequências por qualquer ação judicial, processo administrativo, pedidos de indenização relativos a danos decorrentes deste contrato, ou reclamações de clientes, usuários ou terceiros, deverão ser integralmente arcadas pela PARTE responsável pela respectiva obrigação ou, quando for o caso, pela PARTE inadimplente nos termos do presente Contrato. Caso a pessoa prejudicada venha a demandar em face da PARTE não diretamente responsável pelo prejuízo, nos termos aqui avençados, terá esta última o direito à ação de regresso integral, podendo denunciar à lide a outra PARTE para comparecimento ao processo ajuizado, nos termos do disposto no inciso III, do Art. 70, do Código de Processo Civil.

12.2 As obrigações aqui assumidas são extensivas aos sucessores das partes, ficando desobrigados somente mediante anuência escrita da outra parte.

12.3 Fica expressamente convencionado que, por este contrato, não se estabelece qualquer espécie de sociedade, associação, solidariedade ou sucessão entre as partes, assim como nenhum vínculo de emprego será estabelecido entre os empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** ou vice e versa.

12.4 Quaisquer alterações do presente contrato somente serão válidas quando feitas por escrito e assinadas pelas PARTES.

12.5 A tolerância ou o não exercício pelas partes de quaisquer direitos a ela assegurados neste instrumento ou na lei, não importará em renovação ou renúncia a qualquer destes direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo, quando julgarem oportuno e conveniente.

Página 5 de 7

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 MAR. 2017

Em test.* da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS



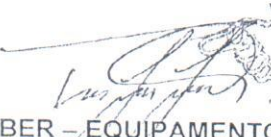
12.6 Todas as comunicações, avisos ou notificações relativas à execução do presente contrato devem ser feitas por escrito, entregues com protocolo ou enviadas pelo correio com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo.

12.7 Ao firmar este contrato, as PARTES declaram ter obtido todas as informações a respeito de seu conteúdo, bem como facultou a sua leitura antecipada, a fim de dar aos interessados pleno conhecimento dos seus termos e condições.

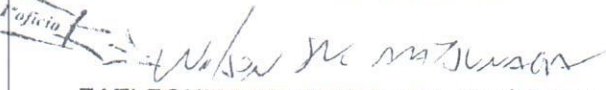
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CONTRATANTE

Maringá – Pr., 24 de abril de 2016.


ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 MAR. 2017

Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES – TABELIÃO
AUXILIAR
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCELO DOS SANTOS TABORDA
☐ MARCO AURÉLIO TROMBADO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**



S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.547.961/0001-74, com sede na Rua Aluisio Nunes Costa, 822, Bairro Industrial, CEP 87.079-774, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia **SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**.

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.324.232/0001-47, com sede à Estrada Araça, 2702, Parque Industrial Bandeirantes - CEP 87.070-125, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm ajustado entre si o presente instrumento que se obrigam a cumpri-lo fielmente, na forma das cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 As partes estabelecem que a **CONTRATADA** terá o direito de **EXCLUSIVIDADE**:

- a) na assistência técnica, manutenção e reparo das academias fabricadas pela **CONTRATANTE** (ATI - API - APE - AAL), em todo o território nacional.
- b) na aquisição das peças e acessórios fabricados pela **CONTRATANTE**, na quantidade que se fizerem necessárias, de acordo com os contratos firmados pela **CONTRATANTE** com os seus clientes.
- c) Como distribuidor Exclusivo das peças e acessórios fabricados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DAS PEÇAS

2.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a vender à **CONTRATADA** e esta a adquirir da **CONTRATANTE** as peças e acessórios para manutenção e reparo das academias de fabricação da **CONTRATANTE** (ATI - API - APE - AAL).

2.2 As peças e acessórios adquiridos através do presente instrumento devem ser faturados diretamente à **CONTRATADA**, exceto em casos excepcionais e mediante expressa concordância da mesma.

2.3 A **CONTRATANTE** compromete-se a entregar os produtos requeridos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido. Situações emergências



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**

serão tratadas pontualmente, assumindo desde já a **CONTRATANTE** o compromisso de esgotar todas as possibilidades de atendimento pontual às situações de emergência.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E REAJUSTES DAS PEÇAS

3.1 O preço e condições de fornecimento das peças e acessórios, a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, bem como formas de pagamento, estão descritos nas tabelas de preço da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, cujos valores terão a inclusão do ICMS e IPI e PIS/COFINS e outros impostos inerentes à operação, com frete (CIF ou FOB) e com a classificação fiscal de acordo com o decreto vigente para a classe específica destes produtos fornecidos a **CONTRATADA**.

3.2 Em havendo, por determinação governamental, mudanças nos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributários, que afetem o equilíbrio econômico deste contrato, as partes, em comum acordo devem buscar analisar o impacto das mudanças e buscar reequilíbrio do contrato.

3.3 Os reajustes devem ser comunicados com antecedência de 30 (trinta) dias.

3.4 Para os contratos já firmados pela **CONTRATADA** anteriormente à comunicação do reajuste ou que estejam em processo de licitação, os preços deverão ser negociados individualmente para cada contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos das peças e acessórios serão efetuados pela **CONTRATADA** nos prazos acordados, mediante a documentação fiscal pertinente à operação e sempre em forma de cobrança bancária, mediante a entrega do boleto bancário com o mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento.

4.2 Salvo negociação específica para o contrato, os pagamentos deverão ser parcelados para 30; 60 e 90 dias, cujas parcelas não deverão ser inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais)

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações gerais da **CONTRATADA**:

5.1.1 Executar a assistência técnica, objeto deste Contrato, dentro das normas e padrões técnicos exigidos pela **CONTRATANTE**.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**



5.1.2 Cientificar, cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos ou subcontratados o disposto nas normas e Legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelas consequências do descumprimento.

5.1.3 Designar, para a realização dos Serviços, empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

5.1.4 A **CONTRATADA** deverá sempre buscar a satisfação dos clientes da **CONTRATANTE**, ressarcindo a **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ou dano que esta venha a sofrer, devido a imprudência, imperícia ou negligência da **CONTRATADA** durante a distribuição e assistência técnica dos produtos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 garantir a exclusividade no fornecimento das peças e acessórios em conformidade com os padrões técnicos de qualidade.

6.1.2 Permitir à **CONTRATADA** acesso às normas técnicas de seus equipamentos, para consultas eventuais, quando os trabalhos assim o exigirem.

6.1.3 Cumprir o cronograma de entrega estabelecido nos pedidos entregues pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS, MULTAS E INDENIZAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** é responsável pela qualidade de seus produtos fabricados, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade neste sentido.

7.2 Garantia de Prazos - A **CONTRATANTE** garante que cumprirá os prazos estabelecidos pelas partes, observado as demais garantias estabelecidas nesta cláusula.

7.3 Garantia de Fabricação - A **CONTRATANTE** garante as características técnicas, construtivas e funcionais dos produtos fabricados. Garante também que os produtos devem ser fabricados segundo os padrões técnicos legais.

7.4 A **CONTRATANTE**, as suas próprias expensas, deve corrigir quaisquer itens dos produtos, que se revelem defeituosos, refazendo-os ou substituindo-os, dentro de um prazo razoável, necessário de acordo com a natureza e extensão do defeito verificado, considerando o prazo recomendável pelas boas práticas comerciais, imediatamente após ter sido detectado o defeito por qualquer das Partes.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**

7.5 As peças que apresentarem defeito durante o Período de Garantia devem ser substituídas ou reparadas pela **CONTRATANTE**, sem ônus para a **CONTRATADA**, desde que o defeito seja comprovadamente devido a falha de material ou erro de fabricação ou projeto. Nesses casos, novo prazo de garantia deve ser considerado para peça substituída ou reparada.



CLÁUSULA OITAVA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1 As partes comprometem-se, por si, seus empregados ou prepostos, a guardar total confidencialidade e a não divulgar, sob nenhuma forma, bem como tomar as devidas cautelas para que terceiros concorrentes ou não dos segmentos de atuação de cada **CONTRATANTE**, não tenha ou venha a ter acesso a quaisquer dados, informações, documentos e/ou detalhes do contrato ora firmado, respondendo, se descumprida esta cláusula, por perdas e danos, na forma da lei, bem como por atos de concorrência desleal que por ventura praticar. Obriga-se, ainda a manter esta confidencialidade mesmo após o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REVENDA

9.1 A **CONTRATADA** na condição de distribuidor autorizado, passa a ter a exclusividade na revenda a terceiros de peças e acessórios fabricados pela **CONTRATANTE**, bem como a exclusividade nas manutenções das academias de fabricação da **CONTRATANTE**.

9.2 A **CONTRATANTE** poderá tomar todas as medidas e providências que se fizerem necessárias para corrigir e ou suprir qualquer falha ou falta na execução desse contrato, em detrimento ao contido na cláusula 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo somente ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- No caso de insolvência de qualquer uma das partes.
- De fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior conforme definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil, e que comprovadamente, afetem o cumprimento das obrigações ora assumidas, serão excludentes da responsabilidade das partes pela não execução de suas obrigações, total ou parcialmente, em decorrência direta e na proporção da influência negativa de seus efeitos, enquanto perdurarem os mesmos.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E
VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS**

- Por qualquer uma das partes, unilateralmente, na hipótese de inadimplemento contratual da parte contrária, caso em que a parte inadimplente pagará a outra a multa contratual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigidos anualmente pelas taxas do INPC.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As consequências por qualquer ação judicial, processo administrativo, pedidos de indenização relativos a danos decorrentes deste contrato, ou reclamações de clientes, usuários ou terceiros, deverão ser integralmente arcadas pela PARTE responsável pela respectiva obrigação ou, quando for o caso, pela PARTE inadimplente nos termos do presente Contrato. Caso a pessoa prejudicada venha a demandar em face da PARTE não diretamente responsável pelo prejuízo, nos termos aqui avençados, terá esta última o direito à ação de regresso integral, podendo denunciar à lide a outra PARTE para comparecimento ao processo ajuizado, nos termos do disposto no inciso III, do Art. 70, do Código de Processo Civil.
- 12.2 As obrigações aqui assumidas são extensivas aos sucessores das partes, ficando desobrigados somente mediante anuência escrita da outra parte.
- 12.3 Fica expressamente convencionado que, por este contrato, não se estabelece qualquer espécie de sociedade, associação, solidariedade ou sucessão entre as partes, assim como nenhum vínculo de emprego será estabelecido entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE ou vice e versa.
- 12.4 Quaisquer alterações do presente contrato somente serão válidas quando feitas por escrito e assinadas pelas PARTES.
- 12.5 A tolerância ou o não exercício pelas partes de quaisquer direitos a ela assegurados neste instrumento ou na lei, não importará em renovação ou renúncia a qualquer destes direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo, quando julgarem oportuno e conveniente.
- 12.6 Todas as comunicações, avisos ou notificações relativas à execução do presente contrato devem ser feitas por escrito, entregues com protocolo ou enviadas pelo correio com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo.
- 12.7 - Ao firmar este contrato, as PARTES declaram ter obtido todas as informações a respeito de seu conteúdo, bem como facultou a sua leitura antecipada, a fim de dar aos interessados pleno conhecimento dos seus termos e condições.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DISTRIBUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE NA COMPRA E VENDA DE PEÇAS E OUTROS AVENÇAS

As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Maringá, 24 de abril de 2014.


S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE


ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.324.232/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/02/2011	
NOME EMPRESARIAL ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST ARACA		NÚMERO 2702	COMPLEMENTO
CEP 87.070-125	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3023-8382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2017** às **15:39:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2017

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA



CONTRATO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade girará sob o nome empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA-: SEDE E FORO: Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA-: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$- 15.000,00
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	15.000	R\$- 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$- 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA-: O objeto será Comércio varejista de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Comércio varejista de equipamentos para recreação; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá a sócia **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

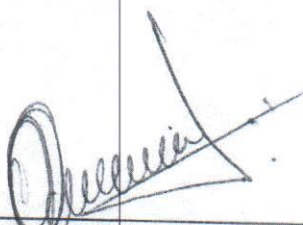
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

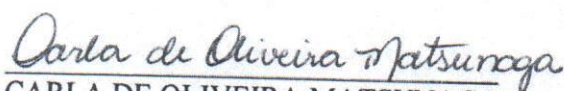
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 22 de Fevereiro de 2011.


ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2017 às 17:29:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6614ff71c134cfbb1d33288ec1ffd2d6ef9d97d8191a2f815894d6bae6fc
1f3d83187550749e6b8024a097630f9d4722ee64e08a6561dde2552bb77c7711e8a9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

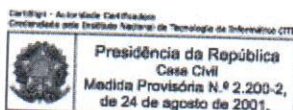
Esta certidão tem a sua validade até: 11/03/2018 às 03:37:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 668667

Código de Controle da Autenticação:

70691003171504020946-1 a 70691003171504020946-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

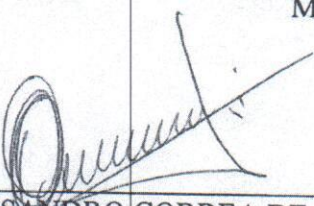
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

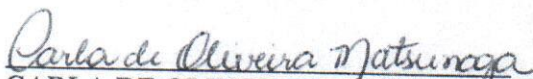
CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, se transfere para a **Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, em Maringá-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA-: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 11 de Maio de 2011.


ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2017 às 17:26:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6614ff71c134cfbb1d33288ec1ffd2d69a22453d3b671b2ad233f5a5562
4981783187550749e6b8024a097630f9d47225b7c47d00a374a6d0799b7d69047235d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

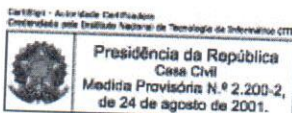
Esta certidão tem a sua validade até: 11/03/2018 às 03:37:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 668662

Código de Controle da Autenticação:

70691003171502160821-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e primeira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20112888470 por despacho em sessão de 16 de Maio de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

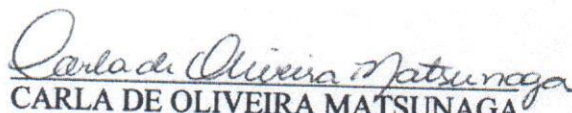
CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, se transfere para a **Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, em Maringá-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 15 de Junho de 2011.


ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2017 às 17:24:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6614ff71c134cfbb1d33288ec1ffd2d6448fd9987a0a2a7926ad84f319c56c0d83187550749e6b8024a097630f9d4722179b959c9192093e484aeddb6934a756

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

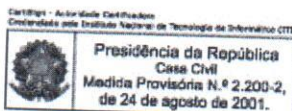
Esta certidão tem a sua validade até: 11/03/2018 às 03:37:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 668664

Código de Controle da Autenticação:

70691003171502550118-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e segunda alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20113334699 por despacho em sessão de 20 de Junho de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, se transfere para a **Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade que tinha o ramo de Comércio varejista de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Comércio varejista de equipamentos para recreação; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados, passa a ter o ramo de **Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA e ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA-: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.408.071-2-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91. **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e segunda alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20113334699 por despacho em sessão de 20 de Junho de 2011, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade gira sob o nome empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade tem a sede e foro em Maringá-PR, 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA-: O objeto social é Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUARTA-: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$- 15.000,00
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	15.000	R\$- 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$- 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Fevereiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA** e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 15 de Março de 2013.

ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2013
SOB NÚMERO: 20131642006
Protocolo: 13/164200-6, DE 20/03/2013

Empresa: 41 2 0699440 4
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA
LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 70691003171503160883-5; Data: 10/03/2017 15:04:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEU51319-YQWP.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2017 às 17:23:50 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6614ff71c134cfbb1d33288ec1ffd2d6027c0e3dcc1ca54843450664fbf7906e83187550749e6b8024a097630f9d472240c64e63ab4e6428fd5de5b71e8b73a6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

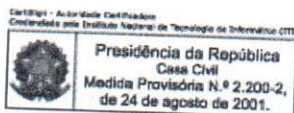
Esta certidão tem a sua validade até: 11/03/2018 às 03:37:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 668665

Código de Controle da Autenticação:

70691003171503160883-1 a 70691003171503160883-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de Junho de 1976, natural de Londrina - PR, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e terceira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20131642006 por despacho em sessão de 21 de Março de 2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: Ingressa neste ato na sociedade **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de fevereiro de 1976, natural de Assis Chateaubriand - PR, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.100.211-1-SSP/PR e do CPF n.º 015.020.909-61.

CLÁUSULA SEGUNDA-: O sócio **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo todas suas quotas de capital ao sócio ingressante **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**.

CLÁUSULA TERCEIRA-: O sócio retirante, **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, dá ao sócio ingressante **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação das importâncias recebidas neste ato, pela cessão de quotas efetuada.

CLÁUSULA QUARTA-: Em vista dessas modificações, o capital social no valor de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica subscrito da seguinte forma:



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA e WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA-: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de Junho de 1976, natural de Londrina - PR, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de fevereiro de 1976, natural de Assis Chateaubriand - PR empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1-SSP/PR e do CPF n.º 015.020.909-61., **ÚNICOS**



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e terceira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20131642006 por despacho em sessão de 21 de Março de 2013, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade gira sob o nome empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade tem a sua sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA-: O objeto social é Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUARTA-: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Fevereiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA e WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 13 de Outubro de 2014.

ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA

Carla de Oliveira Matsunaga
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA

Wilson S. Matsunaga
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/10/2014 SOB NÚMERO: 20146350782 Protocolo: 14/635078-2, DE 23/10/2014	
Empresa: 41 2 0699440 4 ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME	Assinatura: <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5404 - Fax: (81) 3244-5404
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 70691003171503390493-5; Data: 10/03/2017 15:04:30 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEU51324-YVEX. Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2017 às 17:23:25 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6614ff71c134cfbb1d33288ec1ffd2d6773458e4e991bae240cad798e449abaa83187550749e6b8024a097630fd9d472207a62561735f2b495207143e535c7994

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

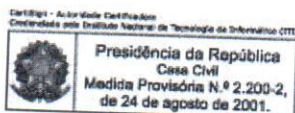
Esta certidão tem a sua validade até: 11/03/2018 às 03:37:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 668666

Código de Controle da Autenticação:

70691003171503390493-1 a 70691003171503390493-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL

I Regional

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

EDIÇÃO 2880 PÁGINA 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

EM, 02/04/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa ZATI EQUIPAMENTO PARA GINASTICAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.324.232/0001-47, com endereço Estrada Araçá, nº 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070.125 em Maringá - Pr., para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidade e especificações constantes nos documentos que instruem o processo, no valor total de R\$ 15.457,05 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.



Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 31 de Março de 2017.

[Signature]
Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **FRANCISCO CARLOS NAVARRO**, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 31 de Março de 2017.

[Signature]
André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E A EMPRESA ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICAS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. Andre Luís Bovo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Araçá, nº 2.702, Parque Industrial Bandeirantes na cidade de Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.232/0001-47, representada pelo sócio administrador o Sr. Wilson Shigueru Matsunaga, portador do CPF 015.020.909-61, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidade e especificações constantes nos documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As **ENTREGAS** dos jogos memoriais deveram ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da aquisição, objeto deste contrato, é de R\$ 15.457,05 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Parágrafo único

No processamento do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal da aquisição na Tesouraria da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.27.812.0030.2.070 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência 90 (dias) contada a partir do extrato do contrato, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores



CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Arcar com toda e qualquer despesa relativa a entrega dos materiais, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- II- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.
- III- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.
- IV- Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.
- V- Emitir Nota Fiscal referente à aquisição dos bens objeto deste procedimento licitatório;
- VI- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- VII- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do serviço.
- VIII- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- IX- Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no Processo Licitatório nº 39/2017 – Dispensa de Licitação nº 07/2017, inclusive com as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- X- Cumprir rigorosamente o prazo estipulado no Contrato;
- XI- Manter os valores firmados na proposta de preços;
- XII- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- II- Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo 1º

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda nos seguintes casos:

- a - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b- Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;
- c- Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- d- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- e- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

Parágrafo 2º

O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Além da cobrança de multa prevista na cláusula sétima, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Jorge do Ivaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, doravante denominado “Fiscal”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo 1º

Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos;

Parágrafo 2º

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo 1º

A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

Parágrafo 2º

As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo 3º

Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

São Jorge do Ivaí-PR., 31 de março de 2017.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

Wilson Shigueru Matsunaga
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: ARIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA
CPF: 010.165.379-32

Nome: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
CPF: 028.388.179-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL

Regional

EDIÇÃO 2880 PÁGINA 4

EM, 021 04 1 2017

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI e ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e aquisição de peças de acessórios de reposição dos aparelhos da academia da terceira idade, conforme quantidade e especificações constantes nos documentos que instruem o processo.

VALOR: R\$ 15.457,05 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.27.812.0030.2.070	Manter a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 90 dias após a publicação do extrato de contrato.

FORO: Mandaguçu - Paraná

DATA: 31/03/2017

